TERMO DE DECISÃO Nº 05

A Comissão de Ética dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal-2025, no uso de suas atribuições resolve:

CUMPRA-SE

Em resposta ao documento enviado a Fundação de Esportes de Londrina com o assunto: **"Denúncia por irregularidades ocorridas durante a competição Jogos Escolares de Londrina realizada no dia 27/03/2025 Ginásio de Esportes do Colégio Vicente Rijo Londrina Pr." do C.E.A.M.B.**

Esta Comissão de Ética indeferiu o pedido por maioria dos votos, decisão embasada no **Art. 30** do Regulamento dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ 2025 do Governo do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação/Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte/Núcleos Regionais de Educação/Prefeituras Municipais.

"ART. 30 O JEPS será disputado por alunos da Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e por alunos com deficiência das Escolas Conveniadas devidamente matriculados na Instituição de Ensino pela qual estará competindo até a data de 30 de abril de 2025 e com frequência mínima de 75%, a partir da data da matrícula até o início da competição/fase."

Londrina, 08 de abril de 2025.
COMISSÃO DE ÉTICA